

REGULAMENTO TÉCNICO HYPERCAR LUSOGALAICO 2025

Categorias

São estabelecidas 2 categorias conforme o nível de preparação:

- **Standard (STD)**
Com o uso de material original e relação fixa.
- **PRO**
Com o uso de material opcional e altas prestações.

Categoria	Pinhão	Cremalheira	Pneus	Jante traseira
PRO	Livre	Livre	SC-4752as25 (19.0x10.5mm)	Livre
Standard	SC-1096e70	Livre	SC-4752as25 (19.0x10.5mm)	16.5

1. Modelos

Apenas são permitidos os modelos Hypercar da marca Scaleauto, devendo-se utilizar os seus chassis para suporte de motor RT4 anglewinder.

Modelos permitidos:

- Porsche 963 GTP
- Peugeot 9x8 LMdH
- BMW M-Hybrid V8 LMdH
- Cadillac V-LMdH
- Lamborghini SC-63 LMdH
- G-99 Fantasy Hypercar
- Alpine A424 Hypercar

2. Largura Máxima

As rodas não podem sobressair da carroceria em uma vista superior.

3. Suporte de Motor

3.1. Os suportes de motor homologados são todos do tipo AW RT4 Scaleauto.

3.2. O suporte do motor pode ser montado com 3 a 7 pontos de ancoragem, utilizando as peças fornecidas pelo fabricante.

3.3. É permitido o uso de rolamentos de esferas nos suportes de motor RT4.

3.4. É permitido o uso das extensões SC-6539 para os suportes de motor RT4.

3.5. É permitido usar ajustes de altura metálicos ref. SC-6533 para os suportes RT4.

3.7. É permitido cortar as áreas indicadas em vermelho na imagem.



4. Chassi

- 4.1. Os chassis permitidos são os originais (Plástico) e os chassis 3DP da marca Scaleauto e Criccrac. Na categoria Standard apenas são permitidos os chassis em plástico.
- 4.2. O chassi deve manter todos os seus componentes originais.
- 4.3. É permitido remover as rebarbas periféricas do chassi sem exageros.
- 4.4. Qualquer parafuso de ajuste pode ser utilizado em sua posição prevista (eixo dianteiro, carroceria, guia, suspensão).
- 4.5. É permitido cortar as conexões entre o chassi interno e o externo para aqueles que as possuem (ver imagem).
- 4.6. É permitido recortar as torres de suspensão laterais nos chassis RT4.



5. Guia

- 5.1. As guias permitidas são: SC-1605, SC-1606, SC-1607, SC-1608b, SC-1654a/b/c/d. Apenas a referência SC-1608b é permitida para a categoria Standard.
- 5.2. É permitido modificar a espessura da guia na parte que fica dentro do carril, reduzindo até 1mm da profundidade original.
- 5.3. É permitido encurtar o comprimento guia.
- 5.4. É permitido cortar o eixo da guia.
- 5.5. É permitido inserir espaçadores no eixo da guia.

6. Motor

- 6.1. O motor homologado é: referência SC-0029b com 22.500 RPM.
- 6.2. O motor não pode ser colado ao chassi nem preso com fita adesiva, mas pode ser fixado com parafusos nos orifícios fornecidos.
- 6.3. É proibido realizar qualquer ação que possa alterar o desempenho do motor, exceto rodá-lo e aplicar os líquidos fornecidos pela organização.
- 6.4. O adesivo do motor pode ser cortado apenas na parte inferior.
- 6.5. No momento de verificação, os motores dos carros devem estar montados e serão medidos pela organização. Caso os valores obtidos sejam fora do normal, o mecânico deve proceder à substituição do motor do carro.

7. Pinhão

7.1. O pinhão é de fabricante e número de dentes livres, com um diâmetro máximo de 8.0mm, desde que sejam de marcas comercialmente reconhecidas.

8. Cremalheiras

8.1. As cremalheiras são de fabricante e número de dentes livres, desde que sejam de fabricantes comercialmente reconhecidos.

9. Pneus

9.1. Os pneus traseiros homologados são os Scaleauto, referência SC-4752as25 (19.0x10.5mm).

9.2. Não é permitido colar os pneus traseiros às rodas, nem tratá-los com qualquer líquido, exceto os fornecidos pela organização.

9.3. Os pneus dianteiros são livres. Eles podem ser colados às rodas e torneados, mas devem cobrir completamente a superfície da roda. Não é permitido tratá-los com qualquer líquido.

Nota: Os pneus traseiros são fornecidos no Parque Fechado.

10. Rodas

10.1. As jantes traseiras são de fabricante livre.

10.2. As rodas dianteiras podem ser de alumínio, plástico com fundo plano (não aliviado) ou impressão 3D; as traseiras devem ser de alumínio.

10.3. A superfície de contato da roda com o pneu deve ser original e sem qualquer tipo de aditivo.

Dimensões máximas e mínimas das rodas:

Diâmetro	Dianteiras	Traseiras (PRO)	Traseiras (STD)
Mínimo	15.8mm	16.2mm	16.5mm
Máximo	16.9mm	17.8mm	16.5mm

11. Eixos

11.1. É permitido o uso de qualquer eixo de 3/32 polegadas.

11.2. É permitido o uso de limitadores ou espaçadores no eixo traseiro.

11.3. É permitido o uso de espaçadores no eixo dianteiro.

12. Suspensões

12.1. Todas as suspensões do mercado são permitidas, desde que instaladas apenas no suporte do motor, nos pontos previstos (parte traseira, lateral e dianteira).

12.2. É permitido instalar qualquer combinação de componentes (molas, ímãs, porcas).

12.3. As molas de suspensão podem ser modificadas (alongadas ou encurtadas).

12.4. Caso sejam utilizadas suspensões magnéticas, estas não podem exercer efeito magnético sobre os trilhos da pista.

12.5. Para a categoria Standard, não é permitido instalar suspensão magnética.

13. Parafusos e Espaçadores

13.1. Os parafusos são livres, podendo ser metálicos ou de plástico.

13.2. Anilhas e espaçadores são livres, sendo permitidos onde estão presentes no modelo original e nos eixos dianteiro e traseiro.

13.3. Os espaçadores podem ser de metal ou plástico.

14. Palhetas, Cabos e Terminais

14.1. As palhetas, cabos e terminais são livres.

14.2. Não é permitido soldar ou colar os cabos às palhetas nem aos terminais.

15. Lastro

15.1. É permitido adicionar lastro ao chassi (material livre, sólido e não magnético).

15.2. É permitido adicionar lastro ao suporte do motor (material livre, sólido e não magnético).

15.3. Os lastros não devem ultrapassar o perímetro do chassi nem ser visíveis em uma vista superior.

16. Carroceria

16.1. A carroceria não pode ser modificada.

16.1.1. No entanto, é permitido omitir os seguintes itens: retrovisores, limpadores de para-brisa, luzes laterais, ganchos de reboque (também do chassi), luzes adicionais, câmeras e antenas.

16.1.2. É permitido reduzir, mas não eliminar, o tamanho do suporte lateral traseiro da carroceria para facilitar o correto funcionamento do suporte do motor e da suspensão lateral.

16.2. Pintar as carrocerias decoradas é opcional, mas para as carrocerias em kit, é obrigatório e não basta aplicar apenas verniz.

16.3. Os vidros devem ser os originais, rígidos e injetados, e não podem ser substituídos por versões em Lexan.

16.4. É proibido pintar o vidro frontal e as janelas laterais dianteiras.

16.5. Os pontos de fixação da carroceria podem ser reforçados com tubos de plástico ou metal.

16.6. A carroceria deve ser fixada ao chassi com todos os parafusos fornecidos pelo fabricante.

16.7. É permitido o uso de espaçadores de até 1mm para ajustar a altura da carroceria.

16.8. É permitido reforçar as áreas de fixação do aerofólio com cola, resina e/ou fita adesiva, desde que a forma da carroceria não seja visivelmente alterada, mesmo com fita transparente.

16.9. O lastro pode ser colocado livremente acima dos suportes laterais da carroceria.

16.10. É permitido o uso de todas as peças de reposição específicas para cada modelo fornecidas pelo fabricante.

16.11. O peso mínimo da carroceria é de 17 gramas.

16.12. Se a carroceria for dividida em duas partes, é permitida a articulação entre elas, mas devem estar unidas por parafusos.

Especificações para algumas carrocerias:

- **Porsche 963 GTP:** É permitido reforçar o interior do nariz nas áreas indicadas em vermelho.
- **Peugeot 9x8 LMdH:** É obrigatório manter todos os apêndices aerodinâmicos frontais da carroceria.
- **BMW M-Hybrid V8:** Sem especificações adicionais.
- **Cadillac V-LMdH:** É obrigatório manter todos os apêndices aerodinâmicos originais da carroceria. Os difusores frontais podem ser omitidos.
- **Lamborghini SC-63:** Sem especificações adicionais.
- **G-99 Fantasy:** Sem especificações adicionais.
- **Alpine A424:** Sem especificações adicionais.

17. Cockpit em Lexan

17.1. É permitido o uso de cockpits de Lexan.

17.2. Apenas o modelo específico de cada carro pode ser utilizado.

17.3. O cockpit deve cobrir a área original do habitáculo.

17.4. É obrigatório pintar o piloto com, no mínimo, três cores (torso, braços/luvas e capacete).

18. Imans

18.1. O uso de ímãs adicionais não é permitido, com exceção dos imans de suspensão.

19. Disposições Gerais

19.1. São proibidas quaisquer modificações que não estejam indicadas no regulamento.

19.2. O uso de um componente livre não pode implicar alterações, substituições ou omissões que não estejam descritas neste regulamento.

19.3. Durante as verificações técnicas e as corridas, os únicos lubrificantes permitidos são aqueles fornecidos pela organização.

DIREÇÃO DE CORRIDA

Em caso de ambiguidade no regulamento, prevalecerá o julgamento da organização.